

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ERRATA II
EDITAL UNIFICADO DOS PROCESSOS SELETIVOS – 1º/2023
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Fundação Getulio Vargas publica Errata II que altera os itens abaixo relacionados:

RIO DE JANEIRO

ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - EBAPE

5. CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Página 43 – Item 5.3.3 – Resultado – Vestibular – Acrescentar o item:

- Em caso de aprovação no Processo Seletivo, independente da forma de ingresso, os candidatos deverão selecionar na etapa de Pré-Matrícula, 1 (uma) opção, dentre as abaixo apresentadas:

Importante: A opção selecionada será aplicada, de forma automática e irreversível, para todo(s) o(s) tipo(s) de ingresso selecionado(s) pelo candidato.

O candidato convocado na Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção poderá:

- Realizar a Pré-Matrícula, **somente**, na Unidade de Ensino selecionada como **1ª opção**, abstendo-se das convocações posteriores para a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção** de ingresso;
- Realizar a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como **1ª opção**, **mas** permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção**;
- Realizar a Pré-Matrícula **somente**, na Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção**, atestando, automaticamente, a desistência pela convocação na **1ª opção**.

Em função da possibilidade de reclassificação, o enésimo candidato poderá ser convocado à Pré-Matrícula em sua 2ª opção, em razão da totalidade das vagas de sua 1ª opção já ter sido preenchida. Nesse caso, o candidato convocado na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção poderá:

- Realizar a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, mas permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção, caso haja desistência;
- Realizar a Pré-Matrícula somente, na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, atestando, automaticamente, a desistência pela convocação na 1ª opção;
- Declarar não haver interesse de efetivação da Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, mas permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção.

Página 44 – Item 5.4.4 – Resultado – ENEM – Acrescentar o item:

- Em caso de aprovação no Processo Seletivo, independente da forma de ingresso, os candidatos deverão selecionar na etapa de Pré-Matrícula, 1 (uma) opção, dentre as abaixo apresentadas:

Importante: A opção selecionada será aplicada, de forma automática e irreversível, para todo(s) o(s) tipo(s) de ingresso selecionado(s) pelo candidato.

O candidato convocado na Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção poderá:

- i. Realizar a Pré-Matrícula, **somente**, na Unidade de Ensino selecionada como **1ª opção**, abstendo-se das convocações posteriores para a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção** de ingresso;
- ii. Realizar a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como **1ª opção**, **mas** permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção**;
- iii. Realizar a Pré-Matrícula **somente**, na Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção**, atestando, automaticamente, a desistência pela convocação na **1ª opção**.

Em função da possibilidade de reclassificação, o enésimo candidato poderá ser convocado à Pré-Matrícula em sua 2ª opção, em razão da totalidade das vagas de sua 1ª opção já ter sido preenchida. Nesse caso, o candidato convocado na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção poderá:

- i. Realizar a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, mas permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção, caso haja desistência;
- ii. Realizar a Pré-Matrícula somente, na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, atestando, automaticamente, a desistência pela convocação na 1ª opção;
- iii. Declarar não haver interesse de efetivação da Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, mas permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção.

Página 45 – Item 5.5.1 do Anexo “Internacional” – Apuração dos Resultados – PROCESSO SELETIVO EXAMES INTERNACIONAIS – IB, ABITUR, BAC E SAT. Acrescentar o item:

- Em caso de aprovação no Processo Seletivo, independente da forma de ingresso, os candidatos deverão selecionar na etapa de Pré-Matrícula, 1 (uma) opção, dentre as abaixo apresentadas:

Importante: A opção selecionada será aplicada, de forma automática e irreversível, para todo(s) o(s) tipo(s) de ingresso selecionado(s) pelo candidato.

O candidato convocado na Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção poderá:

- i. Realizar a Pré-Matrícula, **somente**, na Unidade de Ensino selecionada como **1ª opção**, abstendo-se das convocações posteriores para a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção** de ingresso;
- ii. Realizar a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como **1ª opção**, **mas** permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção**;
- iii. Realizar a Pré-Matrícula **somente**, na Unidade de Ensino selecionada como **2ª opção**, atestando, automaticamente, a desistência pela convocação na **1ª opção**.

Em função da possibilidade de reclassificação, o enésimo candidato poderá ser convocado à Pré-Matrícula em sua 2ª opção, em razão da totalidade das vagas de sua 1ª opção já ter sido preenchida. Nesse caso, o candidato convocado na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção poderá:

- i. Realizar a Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, mas permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção, caso haja desistência;
- ii. Realizar a Pré-Matrícula somente, na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, atestando, automaticamente, a desistência pela convocação na 1ª opção;
- iii. Declarar não haver interesse de efetivação da Pré-Matrícula na Unidade de Ensino selecionada como 2ª opção, mas permanecer na Lista de Espera de convocação (reclassificação) para a Unidade de Ensino selecionada como 1ª opção.

SÃO PAULO

Escola de Direito de São Paulo – FGV DIREITO SP

8. CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Página 59 – Item 8.3.2 – Apuração do Resultado – 1ª Fase, Vestibular – Acrescentar o item:

- Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que se enquadrarem em, pelo menos, uma das seguintes situações:
 - a. Obtiver nota bruta inferior a 3,0 (três) na prova de Redação;
 - b. Obtiver nota bruta inferior a 3,0 (três) na prova Língua Portuguesa – Discursiva;
 - c. Obtiver nota bruta inferior a 3,0 (três) na prova Língua Portuguesa – Objetiva;
 - d. Obtiver nota bruta inferior a 3,0 (três) na prova Inglês;
 - e. Obtiver nota bruta inferior a 3,0 (três) na prova Ciências Humanas – Discursiva (História e Geografia);
 - f. Obtiver nota bruta inferior a 3,0 (três) na prova Ciências Humanas – Objetiva (Atualidades, História e Geografia);
 - g. Obtiver nota zero na prova de Artes e Questões Contemporâneas;
 - h. Obtiver nota zero na prova de Matemática.

Página 60 – Item 8.3.2 – Apuração do Resultado – 1ª Fase, Vestibular – Alterar a quantidade de candidatos a serem classificados, de 250 (duzentos e cinquenta) para 315 (trezentos e quinze), passando o respectivo item a ter a seguinte redação:

- A quantidade de classificados para a 2ª Fase será calculada para limitar o número de candidatos efetivos a, no máximo, 315 (trezentos e quinze) candidatos.

Página 63 – Item 8.4.3 – Apuração – 1ª Fase, ENEM – Alterar a quantidade de candidatos a serem selecionados de 24 (vinte e quatro) para 42 (quarenta e dois), passando os respectivos itens a terem a seguinte redação:

- Selecionam-se os 42 (quarenta e dois) candidatos que tiverem obtido as médias mais altas, os quais estarão APROVADOS na 1ª Fase e deverão participar da 2ª Fase – Exame Oral.
- Se houver empate na 42ª (quadragesima segunda) posição, todos os candidatos classificados nessa posição passarão à 2ª Fase – Exame Oral.

Página 65 – Item 8.5.3 do Anexo “Internacional” – 1ª Fase: Apuração do Resultado, PROCESSO SELETIVO EXAMES INTERNACIONAIS – IB, ABITUR, BAC E SAT – Alterar os **incisos “a”, “b”, “c” e “d”** para:

- Serão aprovados para a 2ª Fase (Exame Oral)
 - a. Até 18 (dezoito) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do IB, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no IB;
 - b. Até 9 (nove) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do ABITUR, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no ABITUR;
 - c. Até 9 (nove) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do BAC, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no BAC;
 - d. Até 12 (doze) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do SAT, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no SAT.

Página 66 – 8.8.1 – Cronograma – Processo Seletivo – Vestibular – Alterar as informações das etapas:

Alteração do horário:

- Divulgação do Resultado da 1ª Fase e do Cartão de Confirmação para a 2ª Fase, **para:**

- **12/12/2022 após as 10 horas**

Alteração do período:

- 2ª Fase – Exame Oral, para:

- **De 13 a 22/12/2022**

Página 68 – 8.8.3 Processo Seletivo – Exames Internacionais – IB/BAC/ABITUR/SAT – Alterar a data da 2ª Fase – Exame Oral para:

- **18 e 19/01/2023**

SÃO PAULO

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO – FGV EAESP

9. CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Página 72 – Item 9.3.2 – Apuração da Média Final da 1ª Fase – Provas Objetivas e Provas Discursivas, Vestibular – Alterar a quantidade de candidatos a serem classificados, de 920 (novecentos e vinte) para 953 (novecentos e cinquenta e três), passando os itens “d” e “g” a terem a seguinte redação:

- d. Selecionam-se os 953 (novecentos e cinquenta e três) candidatos que tiverem obtido as médias mais altas, os quais estarão convocados para a 2ª Fase – Exame Oral;
- g. Se houver empate na 953ª (noningentésima quinquagésima terceira) posição, na 1ª Fase, todos os candidatos classificados nessa posição passarão à 2ª Fase – Exame Oral.

Página 77 – Item 9.4.2 – Apuração dos Resultados- 1ª Fase, ENEM – Alterar a quantidade de candidatos a serem selecionados de 36 (trinta e seis) para 45 (quarenta e cinco), passando os itens “h” e “i” a terem a seguinte redação:

- h. Selecionam-se os 45 (quarenta e cinco) candidatos que tiverem obtido as médias ponderadas mais altas, os quais estarão APROVADOS na 1ª Fase e deverão participar da 2ª Fase – Exame Oral;
- i. Se houver empate na 45ª (quadragésima quinta) posição, todos os candidatos classificados nessa posição passarão para a 2ª Fase – Exame Oral

Página 79 – Item 9.5.3 do Anexo “Internacional” – 1ª Fase: Notas dos Exames Internacionais IB/ABITUR/BAC/SAT, PROCESSOS SELETIVOS EXAMES INTERNACIONAIS. Alterar os **incisos “a”, “b”, “c” e “d”** para:

- Para o curso de Graduação em Administração serão aprovados para a 2ª Fase (Exame Oral):
 - a. Até 42 (quarenta e dois) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do IB, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no IB;
 - b. Até 12 (doze) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do ABITUR, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no ABITUR;

- c. Até 12 (doze) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do BAC, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no BAC;
- d. Até 33 (trinta e três) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do SAT, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no SAT.

9. CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Página 74 – Item 9.3.2 – Apuração da Média Final da 1ª Fase – Provas Objetivas e Provas Discursivas, Vestibular – Alterar a quantidade de candidatos a serem classificados, de 200 (duzentos) para 232 (duzentos e trinta e dois), passando os itens “f” e “g” a terem a seguinte redação:

- f. Relacionam-se os candidatos por ordem decrescente, considerando a MÉDIA obtida. Os 232 (duzentos e trinta e dois) candidatos que tiverem obtido as médias mais altas serão convocados para a 2ª Fase – Exame Oral. Os candidatos que tiverem o curso de Administração Pública da FGV EAESP como 1ª opção terão prioridade na classificação para as primeiras 100 (cem) vagas da 2ª Fase;
- g. Se houver empate na 232ª (ducentésima trigésima segunda) posição, na 1ª Fase, todos os candidatos classificados nessa posição passarão à 2ª Fase – Exame Oral.

Página 78 – item 9.4.3 – Apuração dos Resultados 1ª Fase, ENEM – Alterar a quantidade de candidatos a serem selecionados de 50 (cinquenta) para 59 (cinquenta e nove), passando o item “g” a ter a seguinte redação:

- g. Os 59 (cinquenta e nove) candidatos que tiverem obtido as médias mais altas estão automaticamente convocados para a 2ª Fase de Apuração. Se houver empate na 59ª (quincuagésima nona) posição, na 1ª Fase, todos os candidatos classificados nessa posição passarão à 2ª Fase – Exame Ora

Página 79 – Item 9.5.3 do Anexo “Internacional” – 1ª Fase: Notas dos Exames Internacionais IB/ABITUR/BAC/SAT, PROCESSOS SELETIVOS EXAMES INTERNACIONAIS – Alterar os **incisos “a”, “b”, “c” e “d”** para:

- Para o curso de Graduação em Administração Pública serão aprovados para a 2ª Fase (Exame Oral):
 - a. Até 21 (vinte e um) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do IB, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no IB;
 - b. Até 13 (treze) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do ABITUR, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no ABITUR;
 - c. Até 13 (treze) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo com a opção do resultado do BAC, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no BAC;
 - d. Até 18 (dezoito) candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo coma opção do resultado do SAT, classificados com as melhores notas de acordo com a pontuação obtida no SAT.

SÃO PAULO

PROGRAMA DE DUPLA GRADUAÇÃO FGV DIREITO SP E FGV EAESP

Direito/Administração e Direito/Administração Pública

10. DA DUPLA GRADUAÇÃO

Página 85 – Item 10.2.5 – Dos Processos Seletivos – Alterar o item 10.2.5, passando a ter a seguinte redação:

10.2.5 O candidato poderá se inscrever nos diferentes Processos Seletivos. Entretanto, se for aprovado nas duas Escolas por meio do mesmo Processo Seletivo (Vestibular ou ENEM ou em um dos Internacionais), será convocado e deverá realizar sua matrícula, obrigatoriamente, no Programa de Dupla Graduação.

Página 87 – Item 10.10 – Acrescentar no texto o item VAGAS REMANESCENTES:

10.10 – VAGAS REMANESCENTES

- É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos resultados finais e averiguar sua eventual aprovação em todas as modalidades dos Processos Seletivos que fazem parte do Programa de Dupla Graduação e consequente convocação para a matrícula ou, no caso de lista de espera, convocação para manifestar interesse pela vaga e demais atos relativos a esse Processo Seletivo. Os candidatos terão acesso individual, pela internet, às médias obtidas e à sua classificação relativa ao Processo Seletivo.
- Para o Programa de Dupla Graduação Direito/Administração Pública, na eventualidade de as vagas reservadas para as modalidades Vestibular, ENEM e Internacionais não serem preenchidas até 02/02/2023, essas vagas serão preenchidas por candidatos aprovados no Programa de Dupla Graduação Direito/Administração.
- Para o Programa de Dupla Graduação Direito/Administração, na eventualidade de as vagas reservadas para as modalidades Vestibular, ENEM e Internacionais não serem preenchidas até 02/02/2023, essas vagas serão preenchidas por candidatos aprovados no Programa de Dupla Graduação Direito/Administração Pública.

3ª PARTE: INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS, MATRÍCULA E DISPOSIÇÕES GERAIS**13. DAS BOLSAS DE ESTUDOS (TODAS AS ESCOLAS)**

Página 104 – Item 1.6 do Anexo Bolsas de Estudo – Todas as informações detalhadas, lista de documentos e condições para a concessão das bolsas de estudo, por modalidade e por Escola, devem ser consultadas no site www.fgv.br/processoseletivo > Local > Selecione o Nível > Selecione a Área > Nome do Curso > Bolsa/Valor – Modalidades de Bolsa da Escola. Alterar o inciso “b” para:

- b. Bolsa Restituível: Concedida na forma de financiamento escolar, aos alunos do curso de Graduação que demonstrarem bom rendimento acadêmico e/ou necessidade econômico-financeira. Os recursos financeiros da Bolsa Restituível provêm do Fundo de Bolsas da Fundação Getulio Vargas (Portaria FGV Nº 17/2002), cujo financiamento é corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA). O percentual a ser concedido a cada aluno varia de 0% a 100% do valor das mensalidades do semestre escolar vigente, e será definido pela Comissão de Bolsas da FGV, com base na documentação apresentada pelo aluno requerente e na disponibilidade de recursos da Escola.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas